

**EDITAL nº 01/2025**
**PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, no uso de suas atribuições instituídas pela Lei nº 7.066, de 06 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 8.884, de 06 de abril de 2018 e alterada pela Lei nº 9.629/2021. Comunica a todos os interessados que se encontram abertas as inscrições para a eleição dos representantes da SOCIEDADE CIVIL junto ao COMSEA, para o mandato da gestão 2025-2027, cujo processo obedecerá às seguintes instruções:

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA**

Art. 1º. O COMSEA é órgão consultivo, que promove ações conjuntas para elaboração de políticas públicas visando à garantia do direito humano à alimentação, além de articular, acompanhar e monitorar a implementação das ações da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, zelando pelo cumprimento do direito humano à alimentação adequada.

**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

Art. 2º. O COMSEA é integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na defesa do direito humano à alimentação e relevância social quanto à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O COMSEA é composto por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 1/3 (um terço) representantes do Poder Público e 2/3 (dois terços) representantes da Sociedade Civil, totalizando 08 (oito) membros do Poder Público e 16 (dezesseis) membros da Sociedade Civil, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 7.066, de 06 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 8.884, de 06 de abril de 2018 e alterada pela Lei nº 9.629/2021.

## DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 3º. O processo eleitoral será conduzido pela mesa diretora, composta pelo(a) Presidente do COMSEA e pelo(a) Primeiro(a) Secretário(a).

## DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. Poderão candidatar-se representantes da sociedade civil junto ao COMSEA, para o biênio 2025-2027, os maiores de 18 (dezoito) anos, residentes em Piracicaba/SP, em pleno gozo dos direitos políticos, devendo representar entidades sindicais, associações de classe profissionais e empresariais, movimentos populares organizados, associações comunitárias ou organizações não governamentais, instituições de ensino e pesquisa, instituições religiosas e demais entidades sociais, sendo por elas indicados.

§ 1º. Conforme a Lei nº 8.884/2018, 2/3 (dois terços) dos representantes da sociedade civil serão eleitos dentre os seguintes segmentos:

- 04 (quatro) representantes de entidades sindicais e associações de classe profissionais e empresariais;
- 08 (oito) representantes de movimentos populares organizados, associações comunitárias ou organizações não governamentais;
- 04 (quatro) representantes de instituições de ensino e pesquisa, instituições religiosas e entidades sociais.

Art. 5º. Para a realização da eleição, o COMSEA enviará convite às entidades relacionadas, solicitando a indicação de representantes para participarem da eleição.

§ 1º. Os representantes indicados deverão apresentar, no ato da inscrição, carta de indicação assinada pelo presidente ou diretor da entidade.

§ 2º. A carta/ofício deve indicar, no mínimo, dois membros por entidade: um titular e um suplente.

Art. 6º. As inscrições ocorrerão de 20 de setembro a 20 de outubro de 2025, com preenchimento de formulário digital com documentação em PDF anexada (carta de indicação assinada, RG, CPF e comprovante de residência dos indicados).

<https://forms.gle/siutVnLKKbUmSraEA>

Parágrafo único. Caso o número de entidades inscritas seja inferior a 16 (dezesseis), o prazo poderá ser prorrogado pelo Conselho e publicado no Diário Oficial do Município.

## DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 8º. A eleição ocorrerá em 26 de novembro de 2025, às 14h, na Estação do Idoso, 659, Bairro Paulista, Piracicaba/SP.

§ 1º. Abertos os trabalhos, os membros do mandato que se finda poderão apresentar as realizações da gestão antes do início da votação.

Art. 9º. A eleição será por voto direto e secreto entre os representantes das entidades presentes e habilitadas.

Art. 10. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no processo eleitoral.

Art. 11º. A cédula oficial será impressa pelo COMSEA, contendo os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

§ 1º. No verso da cédula constará a rubrica do Coordenador ou de alguém designado por ele.

§ 2º. Cada eleitor poderá votar em até o número máximo de vagas por segmento:

- 04 (quatro) para entidades sindicais e associações de classe;
- 08 (oito) para movimentos populares, associações comunitárias ou ONGs;
- 04 (quatro) para instituições de ensino, instituições religiosas e entidades sociais.

§ 3º. Marcações fora do espaço reservado ou votos acima do permitido serão nulos.

Art. 12. Encerrada a votação, os votos serão apurados pela mesa diretora.

Art. 13. Todo o material e a ata com o resultado serão entregues ao Presidente do COMSEA.

Art. 14. A coordenação proclamará o resultado da eleição e determinará sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 15. Em caso de empate, haverá nova votação; persistindo o empate, será realizado sorteio.

Art. 16. O resultado será registrado em ata, subscrita pelo(a) Secretário(a) e pelo(a) Presidente do COMSEA.

## DO MANDATO

Art. 17. O mandato dos Conselheiros representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos.

§ 1º. O Conselheiro eleito deve ter disponibilidade para participar das reuniões e atividades do COMSEA.

§ 2º. Caso o Conselheiro se desligue do Conselho ou da entidade antes do término do mandato, a vaga será ocupada pelo suplente ou por pessoa indicada pela entidade ou organização.

Art. 18. Os Conselheiros eleitos tomarão posse a partir da publicação do decreto de nomeação assinado pelo Prefeito Municipal.

Art. 19. Compete ao Poder Executivo, através do Prefeito, dar posse aos Conselheiros eleitos.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20. Os casos não previstos serão resolvidos pela mesa diretora do COMSEA.

Art. 21. O exercício da função de Conselheiro é serviço público relevante e não remunerado.

Art. 22. As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente em locais definidos pelos Conselheiros, com duração aproximada de duas horas. Horário e dia da semana serão definidos na primeira reunião após a posse.

Art. 23. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Tatiane Moral Scaglione Stella

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Piracicaba, 09 de setembro de 2025

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município

Piracicaba, 09 de setembro de 2025

Ilmo. Paulo Nardino



Conselho Municipal de  
Segurança Alimentar e Nutricional

Secretário Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

de Cidadania e Parcerias

### FICHAS DE INDICAÇÃO

Em papel timbrado da Organização

### FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO – SOCIEDADE CIVIL TITULAR

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_ - \_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Instituição que representa: \_\_\_\_\_

Profissão / Cargo: \_\_\_\_\_

Tempo de vínculo com a entidade: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, indico como candidato(a) a Conselheiro(a) do COMSEA a pessoa acima, confirmando seu vínculo (funcionário ou diretor) com a entidade desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Declaro estar ciente e de acordo em dispensar o funcionário no horário necessário para atividades do COMSEA.



Conselho Municipal de  
Segurança Alimentar e Nutricional

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Presidente: \_\_\_\_\_

Em papel timbrado da Organização

### **FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO – SOCIEDADE CIVIL SUPLENTE**

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_ - \_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Instituição que representa: \_\_\_\_\_

Profissão / Cargo: \_\_\_\_\_

Tempo de vínculo com a entidade: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, indico como candidato(a) a Conselheiro(a) do COMSEA a pessoa acima, confirmando seu vínculo (funcionário ou diretor) com a entidade desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Declaro estar ciente e de acordo em dispensar o funcionário no horário necessário para atividades do COMSEA.



Conselho Municipal de  
Segurança Alimentar e Nutricional

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

COMSEA MUNICÍPIO DE PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Presidente: \_\_\_\_\_



# Assinaturas do documento

**"EDITAL nº 01 eleição comsea aprovado pelo conselho"**



Código para verificação: **CN840W31**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**TATIANE MORAL SCAGLIONE STELLA** (CPF: \*\*\*.936.038-\*\*) em 15/09/2025 às 14:10:19 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 31/07/2025 - 09:39:57 e válido até 31/07/2028 - 09:39:57.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/050005** e o código **CN840W31** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.